CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 126/2020

Processo: nº 80/2019 Inexigibilidade Nº 17/2019

Ementa: : O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de serviços de todo e qualquer profissional da área da saúde os quais estejam elencados suas especialidades e atividades descritas nas tabelas de valores do Cis-comcam, referente ao exercício de 2020.

<u>Contratante</u>: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla <u>CIS-COMCAM</u>, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

<u>Contratado</u>: CLINICA DE OLHOS, CORPO E MENTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.255.832/0001-78 com endereço à Pitanga, 626, Centro, CEP 87302150, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Celso Casela Junior, portador (a) do RG sob nº 10.646.591-0 SSP-PR e CPF/MF nº 041.800.448-03.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 80/2019 Inexigibilidade Nº 17/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de serviços de todo e qualquer profissional da área da saúde os quais estejam elencados suas especialidades e atividades descritas nas tabelas de valores do Cis-comcam, referente ao exercício de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Inexigibilidade Nº 17/2019** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$7.297.010,00 (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil e dez reais), em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31499 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CIS-COMCAM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CIS-COMCAM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF n° 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 01 de fevereiro de 2020.

Celso Casela Junior	Carlos Rosa Alves			
Representante Legal	Presidente do CIS-COMCAM			
Carla Cassia Alves Bento Coordenadora do CIS-COMCAM	Flavio Augusto de Andrade OAB/PR nº 45.723			
Maria Aparecida Santos Controle Interno – Portaria n° 27/2015 CPF N° 026.495.449-10	Marcio André Alencar de Almeida Fiscal de Contrato - Portaria nº 18/2019 CPF nº 628.688.459-91			
Testemunha:	Testemunha:			
1	2			
Henrique Rodrigues Vigilato Presidente da C.P.L - Portaria nº 06/2019 CPF Nº 070.873.209-71	Ivani Fiore Dal Molin Membro da C.P.L – Portaria n° 34/2019 CPF n° 517.896.809-30			

CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M



ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 Inexigibilidade Nº 17/2019

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS, CORPO E MENTE LTDA - ME, CNPJ sob nº 28.255.832/0001-78. ITENS CONTRATADOS:

<u>ltem</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	Quant.	<u>Valor</u>
					Unit. R\$
1	<u>1672</u>	03.01.01.007 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$40,00
		ESPECIALIZADA (CISCOMCAM)			
2	<u>3391</u>	03.01.01.007 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$45,00
		ESPECIALIZADA (CLINICA)			
<u>3</u>	<u>1162</u>	02.11.06.010 FUNDOSCOPIA (CISCOMCAM)	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$4,02
<u>4</u>	<u>3719</u>	02.11.06.010 FUNDOSCOPIA (CLINICA)	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$3,37
<u>5</u>	<u>1175</u>	02.11.06.012 MAPEAMENTO DE RETINA (CLINICA)	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$24,24
<u>6</u>	<u>1301</u>	02.11.06.025 TONOMETRIA (CISCOMCAM)	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$4,02
7	3720	02.11.06.025 TONOMETRIA (CLINICA)	Unidad	3.000,00	R\$3,37
9 1717		04.05.05.037 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$643,00
		DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CLINICA)			
<u>10</u>	4749	04.05.05.002 CAPSULOTOMIA A YAG LASER -	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$45,00
		PORTARIA 24/2018			
<u>13</u>	<u>4755</u>	04.05.03.004 FOTOCOAGULAÇÃO A LASER -	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$45,00
		PORTARIA 24/2018			
<u>16</u>	<u>983</u>	02.11.06.001 BIOMETRIA ULTRASSONICA	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$24,24
		(MONOCULAR) (CLINICA)			
<u>17</u>	<u>3077</u>	02.11.06.014 MICROSCOPIA ESPECULAR DE	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$25,00





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

_					
		CORNEA (CLINICA)			
<u>18</u>	<u>3035</u>	02.11.06.003 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADO	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$40,00
		OU MANUAL COM GRÁFICO (CLINICA)			
<u>19</u>	3712	02.05.02.002 PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	<u>Unidad</u>	1.000,00	R\$14,81
		(CLINICA)			
<u>20</u>	1312	02.05.02.008 ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$53,65
		OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) (CLINICA)			
<u>21</u>	4761	90.04.01.108 OCT BINOCULAR - PORTARIA 24/2018	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$100,00
<u>22</u>	4767	02.11.06.018 RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$64,00
		BINOCULAR - PORTARIA 24/2018			
<u>23</u>	4766	02.11.06.017 RETINOGRAFIA COLORIDA	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$24,68
		BINOCULAR - PORTARIA 24/2018			
<u>24</u>	<u>5286</u>	04.05.05.011-9 FACOEMULSIFICAÇÃO S/ IMPLANTE	<u>Unidad</u>	1.000,00	R\$651,60
		DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA			
<u>27</u>	1044	02.11.06.006 CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$10,11
		CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) (CLINICA)			
<u>28</u>	<u>1165</u>	02.11.06.011 GONIOSCOPIA (CLINICA)	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$8,04
<u>29</u>	1729	02.11.06.015 POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$3,37
		(CLINICA)			
<u>30</u>	1230	02.11.06.016 POTENCIAL VISUAL EVOCADO	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$24,24
		(CLINICA)			
<u>31</u>	1180	90.04.01.041 PAQUIMETRIA (CLINICA)	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$77,50
<u>32</u>	<u>5303</u>	04.05.05.032-1 TRABECULECTOMIA	<u>Unidad</u>	3.000,00	R\$898,35
	•	·			

CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M



EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 126/2020

<u>Contratante</u>: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla <u>CIS-COMCAM</u>, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

<u>Contratado</u>: CLINICA DE OLHOS, CORPO E MENTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.255.832/0001-78 com endereço à Pitanga, 626, Centro, CEP 87302150, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Celso Casela Junior, portador (a) do RG sob nº 10.646.591-0 SSP-PR e CPF/MF nº 041.800.448-03.

<u>Objeto:</u> O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de serviços de todo e qualquer profissional da área da saúde os quais estejam elencados suas especialidades e atividades descritas nas tabelas de valores do Cis-comcam, referente ao exercício de 2020.

Vigência: 01 de fevereiro de 2020 à 01 de fevereiro de 2021.

<u>Legislação Pertinente:</u> Processo Licitatório n. 80/2019 Inexigibilidade n. 17/2019

Data: Campo Mourão, 01 de fevereiro de 2020.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Carlos Rosa Alves CONTRATADA: Celso Casela Junior

JURÍDICO: Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723

COORDENADOR: Carla Cassia Alves Bentos